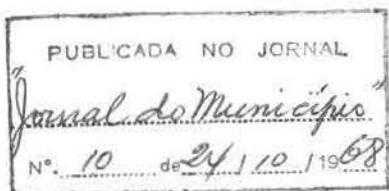




Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



Em de

de 19

DECRETO N° 1.151
de 21 de outubro de 1.968

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições na forma do artigo 6º do Decreto-lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1.941,

D E C R E T A :

Artigo 1º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel abaixo descrito, parte necessária a abertura do prolongamento da Avenida João Guilhermino, desta cidade, e o remanescente a ser destinado a logradouro público, e que vem melhor caracterizado no memorial descriptivo e planta anexos ao processo administrativo nº 11.235/68, a saber:

" Um terreno plano, de forma irregular, cercado parcialmente por muros, situado à Rua Dolzani Ricardo, desta cidade e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, possuindo como benfeitorias, uma edícula medindo 3,00 m (três metros) por 4,75 m (quatro-metros e setenta e cinco centímetros) e uma construção ainda sem cobertura, sob o nº 275 da Avenida Marechal Floriano Peixoto, desta cidade, medindo 5,00 m (cinco metros) por 8,60 m (oito metros e sessenta centímetros), medindo dito terreno em sua integridade, 47,00 m (quarenta e sete metros) de frente para a rua Dolzani Ricardo, de sua situação; 22,00 m (vinte e dois metros) pelo lado direito, divisando com terreno de propriedade da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, desapropriado de José de Paula Galvão; 40,45 m (quarenta metros e quarenta e cinco centímetros) pelo lado esquerdo, divisando com a Avenida Marechal Floriano Peixoto, com a qual faz esquina, e, finalmente 16,70 m (dezesseis metros e setenta centímetros) e mais 34,60 m (trinta e quatro metros e sessenta centímetros), em linha quebrada, divisando com a parte já aberta do prolongamento da Avenida João Guilhermino; o terreno assim descrito e compreendido nessas medidas e confrontações, circunscreve a área



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de

de 19

Decreto nº 1.151/21/10/68

Fls.-2-2

área total de 1.292,59 m² (um mil, duzentos e noventa e dois metros e - cincoenta e nove decímetros quadrados) e a parte construída mencionada circunscreve a área total de 57,25 m² (cincoenta e sete metros e vinte e cinco decímetros quadrados) e consta pertencer a LAERTE PINTO DA CUNHA E OUTROS".

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a) que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- b) que o proprietário ofereça título de domínio, filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e de quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel expropriando.

Artigo 3º - Fica considerada de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente decreto, para efeito de imediata imissão de posse do imóvel atingido, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 21 de outubro de 1.968.

-Elmano Ferreira Veloso-

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado no Departamento de Negócios Internos da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e sessenta e oito.

Darcy de Oliveira - Diretor